

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 033/84

INTERESSADA : EMPSG "Marechal Humberto de Alencar
Castelo Branco"/Apiaí

ASSUNTO : Encerramento de Curso

RELATOR : Consº Arthur Fonseca Filho

PARECER CEE Nº 1685/87

APROVADO EM 18/11/87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO:

1.1. O Sr. Delegado de Ensino da DE de Apiaí, através do Ofício 323/87 DEA, dirige-se à Presidência do Conselho Estadual de Educação a fim de comunicar o encerramento das atividades da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco", em Apiaí e mantida pela Prefeitura Municipal daquela localidade.

1.2. O ato de encerramento ocorreu através de Portaria expedida pela Divisão Regional de Ensino de Sorocaba conforme publicação no DOE de 20/11/86.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata o presente de comunicação ao Conselho Estadual de Educação do encerramento de atividades da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco", em Apiaí e mantida pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

2.2. A Portaria expedida pela Divisão Regional de Ensino de Sorocaba conforme publicação em 20/11/86, fundamentou-se no art. 3º da Res. SE 82/81, que diz:

"Art. 3º - Os atos relativos a encerramento de atividades, suspensão temporária, alteração de denominação, mudança de endereço e transferência de mantenedor de escolas municipais e particulares e mantidas por entidades específicas, são de competência das autoridades mencionadas no art. 2º". E as autoridades mencionadas no art 2º da referida Res. SE 82/81 são os Diretores Regionais de Ensino e ao Diretor na Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se ciência do encerramento de atividades, a partir de 1986, da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco", em Apiaí e mantida pela Prefeitura Municipal de Apiaí, ocorrida através da Portaria expedida em 20/11/86 pela Divisão Regional de Ensino de Sorocaba.

CESG, aos 28 de outubro de 1987

a) Consº Arthur Fonseca Filho

-Relator-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente